DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.122.0041.2071 ? Manutenção do Gabinete da Sec. Agricultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.96.0000 ? Ressarc. Desp. Pessoal Requis.? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00
S o m a ..... R$ 120.000,00
T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.122.0041.2071 ? Manutenção do Gabinete da Sec. Agricultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas - PC ? Fonte 1.000..... R$ 120.000,00
S o m a ..... R$ 120.000,00

T O T A L ..... R$ 120.000,00

==========

-

-

(Segue/Fls.02)

-

(Projeto de Lei nº 025/2011, de 13/05/2011 ? Fls.02)

-

-

-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

-

-

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2011.

-

-

-

-

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

-

-

-